

LEI Nº 714/93

CRIA LINHAS DE ÔNIBUS COLETIVO URBA NO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, SALVADOR RODRIGUES DE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUI-ÇÕES CONSTITUCIONAIS;

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂ-MARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Ficam criadas as linhas de transportes coletivos urbano nos bairros: Casas Uberlândia/Rodoviária (via Centro); Vila Fiquene / Circular (via 50º BIS, Rodoviária, Vila Nova); Parque Anhanguera / Vila Santa Maria (via Centro); Balneário/Bairro dos Imigrantes (via Rodoviária/Centro); Estação Ferroviária/Centro (via Rodoviária/Circular); Araçagy/Circular (via Centro/Rodoviária); Araçagy/Centro (via Rodoviária).

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, 'ESTADO DO MARANHÃO, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três, 105º da República e 173º da Independência.

Salsador Robrigues de Almeida
PREFEITO